

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

**Referência:** IPCA-ESG-CICF-1BI-2023-CRS

**Número de vagas:** 1 vaga

**Unidade de Investigação:** Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para Licenciado, no âmbito da unidade de I&D Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC) com a referência UIDP/04043/2020, nas seguintes condições:

**Área Científica:** Contabilidade e responsabilidade social, sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, e afins

**Requisitos de admissão:** Formação superior conferente de grau na área da Contabilidade, Gestão ou áreas afins, ou em Engenharia do ambiente/ sustentabilidade ou afins ou outras áreas relacionadas com a sustentabilidade, e inscrição em curso de mestrado ou doutoramento ou curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior. Dar-se-á preferência aos candidatos que cumprem os seguintes requisitos: (1) domínio da língua inglesa (oral e escrita); (2) experiência no uso de ferramentas de análise e tratamento de dados (por ex. SPSS, STATA e Excel) e (3) experiência na realização de trabalhos de investigação e redação de relatórios ou artigos.

**Plano de trabalhos:** A bolsa de investigação destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de apoio à investigação enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade, em particular na linha de investigação da Unidade de I&D: Contabilidade e responsabilidade social

O bolseiro participará em atividades de pesquisa bibliográfica, apoio na recolha, análise e tratamento estatístico de dados, apoio à organização de reuniões e eventos, apoio na preparação de comunicações e *papers*, apoio na submissão de projetos e projetos em curso.

**Legislação e regulamentação aplicável:** A bolsa é atribuída ao abrigo da Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação), na sua redação atual dada pelo DL nº 123/2019 e Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Reg. nº 950/2019 de 16 de dezembro): <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>. É também aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado pelo Regulamento n.º 821/2020 (Diário da República n.º 191/2020, Série II de 2020-09-30).

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido nas instalações do Centro de Investigação em Contabilidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sob a orientação científica da Professora Doutora Sónia Monteiro

**Duração da bolsa:**

Considerando que o projeto tem data de termo em 31/12/2023 e verificando-se a possibilidade de prorrogação do projeto até final de 2024, ainda a aguardar autorização, a bolsa terá a duração de 12 meses, se for autorizada a referida prorrogação e desde que esteja assegurado financiamento no projeto. A bolsa não é renovável, tendo início previsto em dezembro de 2023.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 930,98 €, nos termos da tabela constante do Anexo III do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de acordo com a atualização autorizada por despacho da Presidente do IPCA para o ano de 2023. Este valor será pago mensalmente através de transferência bancária.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva, e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Avaliação das candidaturas:**

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. No caso de desistência do bolseiro selecionado, automaticamente será selecionado o segundo candidato da lista ordenada de seriação dos candidatos e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

**Métodos de seleção:** Os métodos de avaliação a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular (AC), com a ponderação de 60%; e Entrevista profissional de seleção (EPS), com a ponderação de 40%.

a) A avaliação curricular (AC) tem por base os seguintes critérios:

- Classificação obtida na licenciatura: 50%
- Domínio da língua inglesa (oral e escrita): 15%;
- Experiência no uso de ferramentas de análise e tratamento de dados: 15%
- Experiência científica na área: realização de trabalhos de investigação e apresentação de comunicações em eventos científicos: 20%.

Cada critério será valorado de 0 a 20.

b) A entrevista profissional de seleção (EPS) terá a duração máxima de 30 minutos e tem em conta os seguintes critérios:

- Motivação e interesse pelo lugar: 25%;
- Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal: 25%;

- Postura e experiência de trabalho em equipa: 25%;
- Compatibilidade com o perfil do plano de trabalho: 25%.

Cada critério será valorado de 0 a 20.

c) A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC*(60\%) + EPS*(40\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular e os candidatos com classificação final inferior a 9,50 valores.

**Composição do Júri de Seleção:** O Júri, é composto por:

Presidente:

- Professora Doutora Sónia Monteiro

Vogais efetivos:

- Professora Doutora Verónica Ribeiro
- Professora Doutora Kátia Lemos

Vogais Suplentes:

- Professora Doutora Patrícia Gomes
- Professora Doutora Patrícia Quesado

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público do IPCA, na página eletrónica do IPCA no menu da Divisão de Recursos Humanos (<https://ipca.pt/>) e na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

Os candidato(a)s serão notificados através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Todos os resultados serão publicados na página de internet do IPCA.

**Participação dos interessados:** O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email [geral\\_cicf@ipca.pt](mailto:geral_cicf@ipca.pt). Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

**Decisão:** Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço [geral\\_cicf@ipca.pt](mailto:geral_cicf@ipca.pt), devidamente referenciadas no assunto da mensagem.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de apresentação acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae; certificado de habilitações; comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferente, de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição do ensino superior, e outros documentos comprovativos considerados relevantes (considerando os requisitos de admissão).

Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão. O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferente a grau deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo o/a candidato/a juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado integrado, mestrado ou doutoramento.

Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa.

Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas e incorretamente instruídas.

**Reclamação:** Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email [geral\\_cicf@ipca.pt](mailto:geral_cicf@ipca.pt), a qual não tem efeito suspensivo.

**Política de não discriminação e de igualdade de acesso:** o IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de

qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

## ANEXO I

### Modelos

#### Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

#### 1. Objeto e objetivos da bolsa

*[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]*

#### 2. Trabalhos desenvolvidos

*[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].*

#### 3. Resultados

*[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]*

#### 4. Apresentação dos resultados alcançados

#### 5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

*[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]*

**Nota:** Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Bolseiro de Investigação, \_\_\_\_\_ (nome completo)

## **Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico**

**Orientador científico da bolsa:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Bolseiro:**

### **1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro**

*[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]*

### **2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro**

*[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]*

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Orientador Científico da Bolsa, \_\_\_\_\_ (nome completo)

## ANEXO II

### Contrato de Bolsa de Investigação

#### ENTRE:

**PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**, pessoa coletiva número 503494933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, Maria José da Silva Fernandes, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_, nascido a \_\_-\_\_-\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.º \_\_\_\_, válido até \_\_-\_\_-\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_, residente na \_\_\_\_, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª – O Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de \_\_\_\_ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “ \_\_\_\_ ” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_ (indicar meses ou dias, consoante o caso), \_\_\_\_ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em \_\_-\_\_-\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2.ª – 1. O Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

**2.** O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

**3.** O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no \_\_\_\_\_, sito em \_\_\_\_, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico \_\_\_\_ (nome e instituição).



**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**– 1. O montante do subsídio mensal de manutenção é de €\_\_\_\_,\_\_, (\_\_\_), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

3. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (indicar se aplicável).

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** – 1. O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.

2. Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** – 1. Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.

2. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador Científico.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** – São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

